



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

terça-feira, 30 de janeiro de 2018

Ano III - Edição nº 00148 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Souto Soares publica**



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

## Prefeitura Municipal de Souto Soares

# SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 002/2018-PMSS
- Decreto/GP Nº 011/2018- “Exonera Luciano Macena de Oliveira do cargo de Diretor Pedagógico, e dá Outras Providências”.  
Decreto/GP Nº 012/2018- “Nomeia o Secretário Municipal de Educação, e dá Outras Providências”.  
Decreto/GP Nº 013/2018- “Exonera a Diretora da Escola Municipal Florentino Gaspar Dourado, e dá Outras Providências”.  
Decreto/GP Nº 014/2018- “Nomeia a Diretora da Escola Municipal Florentino Gaspar Dourado, e dá Outras Providências”.
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2017.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2017.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 002/2018-PMSS**  
**PROCESSO ADMIST. Nº 002/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, através do Pregoeiro designado através de GP/Decreto nº 205/2017, de 17/08/2017, Sr. Fernando Francisco Maceda, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018PMSS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, no **dia 09 de Fevereiro de 2018, às 15:00h (quinze horas)**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013, Decreto nº 8250/2014 de 23/05/2014, objetivando aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) – acondicionado em botijão de 13 Kg e Recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, deste Município. Todos em boa conservação, bem fechado e intacto. Conforme Edital, o qual poderá ser obtido pelos interessados no diário oficial <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home>, ou na Prefeitura, com sede na Av. José Sampaio, 08, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de 30/01 a 08/02/2018. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 30/01/2018 – Fernando Francisco Maceda – Pregoeiro.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013, Decreto nº 8250/2014 de 23/05/2014.

**OBJETO**

Constitui objeto desta Licitação a aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) – acondicionado em botijão de 13 Kg, Recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, deste Município. Todos em boa conservação, bem fechado e intacto, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**Data: **09/02/2018**Horário: **15:00h (quinze horas) horário da Bahia**

Pregoeiro: Fernando Francisco Maceda

LOCAL: Prefeitura Municipal de Souto Soares, situada na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, na cidade de Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, Fone: (75) 3339-2150, e-mail: [licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br)

Senhor Licitante,

Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, estarão disponíveis no site: [www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home](http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home), sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Souto Soares/BA, 30 de Janeiro de 2018.

Fernando Francisco Maceda

Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

### **01 PREÂMBULO:**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 203/2017, de 17/08/2017, Sr. **FERNANDO FRANCISCO MACEDA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 de 14.12.2006, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013, Decreto nº 8250/2014 de 23/05/2014.

**1.2.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de **30/01/2018 a 08/02/2018**, bem como, estará disponível nos sites: [www.ipmbrasil.org.br](http://www.ipmbrasil.org.br) /diariooficial/ba/pmsoutosoares/home e [www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br).

### **02 OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Constitui objeto desta Licitação a aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) – acondicionado em botijão de 13 Kg, Recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, deste Município. Todos em boa conservação, bem fechado e intacto, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

### **03 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1** Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 002/2018**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

#### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 002/2018**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**3.2** A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo V, deverá ser apresentada por fora de envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme item 6 e Anexo IV.

### **04 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, na forma do Artigo 87 - inciso IV e Artigo 6º - XII da Lei 8.666/93.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Souto Soares;
- c) Estejam impedidos de licitar com o Município de Souto Soares, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **05** PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006 e atualizações.

5.2 Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

## **06** DO CREDENCIAMENTO:

6.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
- b) Procuração ou documento equivalente do licitante, nos modelos do Anexo IV deste Edital;
- c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo V;
- d) Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

6.3 O credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração (**COM FIRMA RECONHECIDA**), contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, firmar contrato, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

6.4 Quando a licitante se fizer representar por sócio, além dos documentos relacionados no item 6.2, com exceção da procuração ou credencial, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**6.5** Quando a licitante se fizer representar por credenciado, além dos documentos relacionados no item 6.2, deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

**a) Cópia da cédula de identidade do credenciado;**

**6.6** O pregoeiro poderá autenticar cópias de documentos relativos ao credenciamento, desde que acompanhados dos originais.

**6.7** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante, e, de igual forma, cada licitante só poderá credenciar um representante.

**6.8** O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 – Habilitação relativos a este Pregão.

**6.8.1** Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.9** A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

**6.10** Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

**6.10.1** A não apresentação da declaração mencionada no item acima ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

**6.10.1** A declaração de que trata o item **6.10**, deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal, em site específico, podendo ser substituída por documento assinado por profissional contábil, acompanhado do selo do responsável pelo CRC.

## **07 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):**

**7.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

**a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/e-mail da empresa.**

**b) Marca do produto para o item que for ofertado preço.**

**c) Preço unitário com até duas casas decimais, para o item expresso em moeda nacional, bem como preço total do item e preço total da proposta, observando a unidade de medida constante na planilha orçamentária, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega na cidade compradora.**

b.1) Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total do item, prevalecerá o valor unitário.

**d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas

7.2 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que constem em catálogos, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do produto solicitado.

7.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**7.4 Ao elaborar a proposta de preços a licitante deverá observar cautelosamente o valor unitário ofertado para o item e o valor total da proposta, pois não será aceita pelo pregoeiro, em hipótese alguma, a sua desistência, a não ser que seja considerado que o valor ofertado seja exequível.**

7.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.6 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

## **08 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

### **8.1.1 Habilitação Jurídica**

a) Cédula de identidade;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**PARÁGRAFO ÚNICO: ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO), MESMO QUANDO APRESENTADOS NA FASE DE CREDENCIAMENTO.**

### **8.1.2 Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Sociais;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Alvará de Licença e Funcionamento;
- b) Atestado de capacidade técnica firmado por entidade pessoa jurídica pública ou privada atestando que o licitante forneceu objeto idêntico desta licitação.

## 8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso, apresentará autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de resultado, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo contador e pelo dirigente/sócio, qualificados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

## 8.1.5 – Requisitos de Cumprimento do Edital

- a) Declaração de não empregar menor, conforme Anexo III.

## 9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A credencial do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1.

**9.4** Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **10** DO JULGAMENTO:

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item, do objeto deste Edital.

**10.2.** A **etapa de classificação de preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

**10.3.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;

**10.4.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.5.** A **etapa de habilitação** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

### **10.6. Etapa de Classificação de Preços:**

**10.6.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.6.2** O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.6.3** O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.6.4** O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.6.5.** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.6.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**10.6.6** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.6.7.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.6.8.** O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.6.9.** O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**11.6.10.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**10.6.11.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.6.12.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.6.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.6.14.** Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.6.15.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.6.16.** Nas situações previstas nos subitens 11.6.12 e 11.6.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.6.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.6.18** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.6.19** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.7. Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06:**

**10.7.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **10.8. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação:**

**10.8.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.6 e 10.7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.8.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.8.3.** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.8.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.8.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

**10.8.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final,

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.8.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.8.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvemento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, sito na Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-BA;

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1** Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, após a homologação que será publicada, será celebrado o contrato de fornecimento entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, que deverá ser firmado conforme anexo VI deste Edital.

**12.2. Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**12.3.** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**12.4.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

**12.5.** O pagamento pelo fornecimento do bem ora contratado deverá ser realizado parceladamente conforme fornecimento da mercadoria, atestada pelo setor competente após verificação e aprovação.

**12.6.** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

**12.7.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **13. FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O Gabinete do Prefeito e/ou a Secretaria Municipal de Administração, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**13.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Gabinete do Prefeito e/ou pela Secretaria Municipal de Administração em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **14. DO VALOR, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇO**

**14.1.** Ressalvando-se que o Pregão é do tipo Menor Preço por Item, estando à importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no item “dos Recursos Orçamentários”, e quantitativos e valores unitários descritos no Termo de Referência, deste instrumento.

**14.2.** Não haverá reajuste e repactuação de preço de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria.

**14.3.** Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**15.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Gabinete do Prefeito**

**PROJETO/ ATIVIDADE: 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, procuradoria e Assessoria de Imprensa**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

## **16. DO FORNECIMENTO:**



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**16.1.** A contratada entregará os produtos no ato da solicitação, expedida através do Setor Competente, conforme Termo de Referência.

16.1.1 – A Prefeitura manterá contato através do endereço eletrônico [licitacao@pl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacao@pl@soutosoares.ba.gov.br), por meio do qual receberá e encaminhará a ordem de faturamento, bem como quaisquer eventuais divergências ou demandas ou outros fatos será comunicado aos interessados.

**16.2.** O valor global adjudicado, homologado e contratado, é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua utilização, e para sua aquisição poderá ser apresentado em comum acordo com a fiscalização do Gabinete do Prefeito e/ou Secretaria de Administração.

**16.3** – O produto será entregue, de acordo com as necessidades da Contratante, em atendimento à ordem de fornecimento expedida pelo Gabinete, sendo que a entrega deverá ser executada na sede do Município de Souto Soares-BA no local determinado na referida ordem.

## **17 DO PAGAMENTO:**

**17.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**17.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**17.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**17.4** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**17.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**17.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**18.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade os materiais solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**18.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **21 DAS PENALIDADES:**

**21.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**21.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Souto Soares, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA.

**21.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Souto Soares, devidamente justificado.

**21.6.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Souto Soares e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**21.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**22.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, e Lei 10.520/02, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (75) 3339-2150 / 2128..

**22.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**22.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** A Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA.;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**23.2.** A Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**23.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**23.3.1.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

**23.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**23.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**23.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**23.8.** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**23.9.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Souto Soares – BA., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.10.** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**23.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**23.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**23.15.** É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.16.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**23.17.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**23.18.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**23.19** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

**23.20.** Os elementos constitutivos deste Edital são compostos dos seguintes anexos:

23.20.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

23.20.2. **ANEXO II** – Modelo Formulário de Proposta de Preços;

23.20.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

23.20.4. **ANEXO IV** - Carta de Credenciamento

23.20.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação;

23.20.6. **ANEXO VI** - Minuta do Contrato;

**23.21.** Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo telefone (75) 3339-2150/2128, até um dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

Souto Soares-BA, 30 de Janeiro de 2018.

**FERNANDO FRANCISCO MACEDA**

Pregoeiro

Decreto/GP Nº 203/2017

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **INTRODUÇÃO**

#### **1. OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado para aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) – acondicionado em botijão de 13 Kg, Recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, deste Município. Todos em boa conservação, bem fechado e intacto, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente contratação se justifica em razão de suprir necessidade dos Setores da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, proporcionando melhor agilidade para o desenvolvimento das suas atividades.

#### **2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – GÁS DE COZINHA (GLP):**

2.1 OBJETO: Aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) – acondicionado em botijão de 13 Kg, para atender demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipal da Prefeitura de Souto Soares – BA, Recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, deste Município, para o período de 12 (doze) meses.

#### **2.2. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição das cargas de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) – acondicionado em botijão de 13 Kg, torna-se indispensável para o desenvolvimento das atividades da Prefeitura e suas secretarias, restando evidente que a falta dos mesmos implicará em transtorno para o preparo da merenda escolar, refeições da Unidade de Pronto Atendimento, refeições, lanches e demais necessidades das diversas secretarias do município. Bem como a Recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas e imprescindível para o tratamento de pessoas em estado de emergência médica.

#### **2.3. ESPECIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DO PRODUTO:**

**Cargas de GLP de 13 kg** para serem utilizadas nas cantinas, cozinhas e refeitórios das diversas secretarias e sede da Prefeitura.

Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues parcelados, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias após a solicitação, durante o horário comercial, na Sede da Prefeitura ou na Sede das Secretarias solicitantes, ou ainda, no local especificado pela ordem de fornecimento dentro da Sede do Município de Souto Soares - BA.

Deverá ser observado as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, as disposições da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Resolução de Diretoria nº 644, de 18 de novembro de 2003.

Os cilindros para recarga de Oxigênio Medicinal deverá ser acondicionado em cilindros grandes ou pequenos facilitando o manuseio tanto nos

#### **3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS –**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

A contratação objeto deste termo de referência se destina a atender com presteza o fornecimento de **Cargas de GLP de 13 kg** para serem utilizadas nas cantinas, cozinhas e refeitórios das diversas secretarias e sede da Prefeitura.

Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues parcelados, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias após a solicitação, durante o horário comercial, na Sede da Prefeitura ou na Sede das Secretarias solicitantes, ou ainda, no local especificado pela ordem de fornecimento dentro da Sede do Município de Souto Soares - BA.

Deverá ser observado as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, as disposições da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Resolução de Diretoria nº 644, de 18 de novembro de 2003.

Os cilindros para recarga de Oxigênio Medicinal deverá ser acondicionado em cilindros grandes ou pequenos facilitando o manuseio tanto nos.

A quantidade estimada de consumo baseou-se na média de consumo dos anos anteriores, bem como na recomendação de especialistas para o consumo diário, obtendo-se, aproximadamente, a quantidade mensal, considerando a média de 30 dias por mês.

### 3.3. ESPECIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DO PRODUTO:

A contratada deverá fornecer a quantidade estimada estabelecida, podendo haver um acréscimo ou uma supressão de até 25% do valor contratado, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.

A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será a Secretária de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Souto Soares, atuando como fiscal titular o responsável pela Setor de Compras.

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A licitante, além dos documentos de habilitação, deverá apresentar Alvará de Licença e Funcionamento e atestado de capacidade técnica firmado por entidade pessoa jurídica pública ou privada atestando que o licitante forneceu material igual ao objeto deste termo.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 4.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1.1 Executar o fornecimento em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e da Proposta apresentada;

4.1.2. O produto será entregue, de acordo com as necessidades da Contratante, em atendimento à ordem de fornecimento expedida pelo Gabinete do Prefeito, sendo que a entrega deverá ser executada na sede do Município de Souto Soares-BA no local determinado na referida ordem.

4.1.3. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através de servidor designado para acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.4. Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do bem a ser fornecido;

4.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualidade exigidas no Pregão Presencial;

4.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura e/ou gestor(a) do contrato;

4.1.7. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto desta licitação conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria responsável ou Setor de Compras, com observância aos itens e condições aprovados no processo licitatório;

4.1.8 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - entregar com pontualidade o produto solicitado.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

#### 4.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.2.1. Proceder à emissão da ordem em tempo hábil;

4.2.2. Publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;

4.2.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

4.2.4 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### 5. DOS MATERIAIS E VALORES REFERENCIAIS ESTIMADOS

5.1. Para fins de formação e avaliação pelo fornecedor, o valor estimado global é de R\$ 197.350,00 (cento e noventa e sete mil trezentos e cinqüenta reais), observando que sugerimos o tipo da licitação por **menor preço por item**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	<b>Cargas de GLP de 13 kg</b> para serem utilizadas nas cantinas, cozinhas e refeitórios das diversas secretarias e sede da Prefeitura	UD	2500	R\$ 54,00	R\$ 135.000,00
2	<b>Recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal</b> para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas	M³	2900	R\$ 21,50	R\$ 62.350,00
TOTAL					R\$ 197.350,00

#### 6. REAJUSTE

6.1 Não haverá reajuste e repactuação de preço de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

#### 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento da licitação considerar-se-á vencedora, a proposta que, respeitando os preços praticados pelas empresas de combustível, de conformidade com as tarifas vigentes aprovadas pela autoridade competente, inclusive com descontos promocionais, **ofertar o menor valor para o item**.

#### 8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A Prefeitura, por intermédio do seu Fiscal do Contrato designado conforme determinação legal, procederá à competente fiscalização do fornecimento, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8.2. O Fiscal da Prefeitura não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregado da Contratada execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Instrumento Contratual;

8.3. O Fiscal da Prefeitura poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram acometidas.

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O fornecimento dos produtos e a vigência do contrato terão início após a assinatura do contrato, e terá duração até dezembro de 2018, podendo ser aditivado conforme interesse das partes;

9.2. A Licitante vencedora do certame licitatório deverá firmar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da datada convocação;

9.3. A Licitante a ser contratada deve obrigar-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do bem, no montante de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato ou as supressões resultantes de acordo entre as contratantes, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

## 10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A regência do procedimento licitatório e a execução do contrato deverá observar toda a legislação aplicável, em especial a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

## 11 - DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, parceladamente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

11.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

11.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

11.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas em nomes de empresas estranhas a licitação.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

## 12 - DAS PENALIDADES:

12.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 13.DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares – BA., para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

### ANEXO II FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA, a prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
  - a) Observaremos, integralmente, as normas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do bem, objeto desta licitação; e,
  - b) Em caso de divergência do preço apresentado em valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
  - c) Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação, os valores constantes no presente Anexo.
  - d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
  - e) O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias úteis.
3. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	DATA
	<b>Pregão Presencial</b>	<b>02/2018</b>	<b>___/___/2018</b>
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	<b>Cargas de GLP de 13 kg</b> para serem utilizadas nas cantinas, cozinhas e refeitórios das diversas secretarias e sede da Prefeitura	UD	2500	R\$	R\$
2	<b>Recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal</b> para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas	M³	2900	R\$	R\$
TOTAL					R\$

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Condições e Local de Entrega: \_\_\_\_\_

Local/Data

Assinatura e Carimbo do CNPJ da Firma

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 02/2018**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do Pregão Presencial - SRP - n.º 02/2018.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.o ....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares, na modalidade de Pregão Presencial acima mencionado, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma da assinatura)

Obs. Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes, durante a fase de credenciamento.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

**ANEXO V**

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) Sr.

portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei  
nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, para fins do Pregão Presencial  
nº 02/2018, da Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato de Fornecimento que  
entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SOUTO SOARES e a Empresa  
XXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Souto Soares, Estado a Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.922.554/0001-98, representada pelo Prefeito, Sr. **André Luiz Sampaio Cardoso**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxx doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, xxxxx pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Sócio Diretor, portador do RG xxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº xxx/2017 e Processo Administrativo xxx/2017, Tipo Menor Preço por item, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) – acondicionado em botijão de 13 Kg, Recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, deste Município. Todos em boa conservação, bem fechado e intacto, conforme anexo deste Contrato.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. xxx/2018, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. O bem deverá ser entregue na sede da Prefeitura, no endereço Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 15:00 horas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Gabinete do Prefeito**

**PROJETO/ ATIVIDADE: 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, procuradoria e Assessoria de Imprensa**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

#### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis, sendo apenas permitido o reajuste conforme índice compatível com a natureza do objeto, na hipótese de que eventuais aditivos contratuais venham a prolongar o prazo de vigência para além de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de forma parcelada mediante transferência bancária na conta da contratante.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com a versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;  
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;  
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;  
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;  
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento conforme contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a IV - impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.7.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

- O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

- As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares-BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Souto Soares, xxxxx de xxxxxxxxx de xxxxxx

**Prefeitura Mun. de Souto Soares**  
Contratante

**Empresa Vencedora**  
Contratada

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
Email: [admsoutosoares@hotmail.com](mailto:admsoutosoares@hotmail.com)  
Gabinete do Prefeito

**Decreto/GP N° 011/2018**

Souto Soares – Bahia, 30 de janeiro de 2018.

**“Exonera Luciano Macena de Oliveira do cargo de Diretor Pedagógico, e dá Outras Providências”.**

**O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar LUCIANO MACENA DE OLIVEIRA do cargo de DIRETOR PEDAGÓGICO do município de Souto Soares.

Art. 2.º Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

André Luiz Sampaio Cardoso  
= Prefeito Municipal =

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Administração – 2017/2020

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
Email: [admsoutosoares@hotmail.com](mailto:admsoutosoares@hotmail.com)  
Gabinete do Prefeito

**Decreto/GP N° 012/2018**

Souto Soares – Bahia, 30 de janeiro de 2018.

**“Nomeia o Secretário Municipal de Educação, e dá Outras Providências”.**

**O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear LUCIANO MACENA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2.º Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

André Luiz Sampaio Cardoso  
= Prefeito Municipal =

---

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Administração – 2017/2020

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
Email: [admsoutosoares@hotmail.com](mailto:admsoutosoares@hotmail.com)  
Gabinete do Prefeito

**Decreto/GP N° 013/2018**

Souto Soares – Bahia, 30 de janeiro de 2018.

**“Exonera a Diretora da Escola Municipal  
Florentino Gaspar Dourado, e dá Outras  
Providências”.**

**O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar VILMA PIRES DE SOUZA SANTOS do cargo de DIRETORA da Escola Municipal Florentino Gaspar Dourado, localizada no povoado de Campo Alegre.

Art. 2.º Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

André Luiz Sampaio Cardoso  
= Prefeito Municipal =

---

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Administração – 2017/2020

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
Email: [admsoutosoares@hotmail.com](mailto:admsoutosoares@hotmail.com)  
Gabinete do Prefeito

**Decreto/GP N° 014/2018**

Souto Soares – Bahia, 30 de janeiro de 2018.

**“Nomeia a Diretora da Escola Municipal  
Florentino Gaspar Dourado, e dá Outras  
Providências”.**

**O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear NEUCIMARES PEREIRA DOURADO para ocupar o cargo de DIRETORA da Escola Municipal Florentino Gaspar Dourado, localizada no povoado de Campo Alegre.

Art. 2.º Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

André Luiz Sampaio Cardoso  
= Prefeito Municipal =

---

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Administração – 2017/2020

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## Relatório Resumido da Execução

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Souto Soares  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2017

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS							
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (l)	51,751,000.00	51,751,000.00	6,720,839.23	12.99	35,481,323.82	68.56	16,269,676.18
RECEITAS CORRENTES	51,683,000.00	51,683,000.00	6,613,783.49	12.80	35,374,268.08	68.44	16,308,731.92
RECEITA TRIBUTÁRIA	1,513,000.00	1,513,000.00	361,920.70	23.92	1,351,989.51	89.36	161,010.49
Impostos	1,469,000.00	1,469,000.00	356,601.99	24.28	1,323,581.89	90.10	145,418.11
Taxas	44,000.00	44,000.00	5,318.71	12.09	28,407.62	64.56	15,592.38
Contribuição de Melhoria	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA PATRIMONIAL	181,000.00	181,000.00	6,738.56	3.72	190,651.48	105.33	0.00
Receitas Imobiliárias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas de Valores Mobiliários	181,000.00	181,000.00	6,738.56	3.72	190,651.48	105.33	0.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	1,213,000.00	1,213,000.00	110,051.90	9.07	948,436.32	78.19	264,563.68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48,653,000.00	48,653,000.00	6,132,411.29	12.60	32,878,587.67	67.58	15,774,412.33
Transferências Intergovernamentais	48,653,000.00	48,653,000.00	6,082,411.29	12.50	31,909,631.21	65.59	16,743,368.79
Transferências de Convênios	0.00	0.00	50,000.00	0.00	968,956.46	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	123,000.00	123,000.00	2,661.04	2.16	4,603.10	3.74	118,396.90
Multas e Juros de Mora	84,000.00	84,000.00	232.23	0.28	236.18	0.28	83,763.82
Indenizações e Restituições	3,000.00	3,000.00	2,428.81	80.96	2,431.97	81.07	568.03
Receita da Dívida Ativa	15,000.00	15,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	15,000.00
Receitas Correntes Diversas	21,000.00	21,000.00	0.00	0.00	1,934.95	0.00	19,065.05
RECEITAS DE CAPITAL	68,000.00	68,000.00	107,055.74	157.43	107,055.74	157.43	0.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ALIENAÇÕES DE BENS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	68,000.00	68,000.00	107,055.74	157.43	107,055.74	157.43	0.00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00



# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Souto Soares  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2017

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51,751,000.00	51,751,000.00	6,720,839.23	12.99	35,481,323.82	68.56	16,269,676.18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTOS (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	51,751,000.00	51,751,000.00	6,720,839.23	12.99	35,481,323.82	68.56	16,269,676.18
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	1,086,581.87	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	51,751,000.00	51,751,000.00	6,720,839.23	12.99	36,567,905.69	68.56	16,269,676.18
SALDO DE EXERC. ANTERIORES (Utilizados Créditos Adicionais)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Superávit Financeiro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimes. (f)		No Bimestre	Até o Bimes. (h)		
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)									
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>46,132,000.00</b>	<b>46,967,897.20</b>	<b>-500,962.45</b>	<b>36,631,542.86</b>	<b>10,336,354.34</b>	<b>5,575,767.07</b>	<b>34,397,811.80</b>	<b>12,570,085.40</b>	<b>33,593,105.82</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26,954,000.00	23,842,381.00	1,282,165.22	19,269,652.64	4,572,728.36	3,574,334.48	18,900,493.97	4,941,887.03	18,708,997.82
JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	4,000.00	4,000.00	0.00	0.00	4,000.00	0.00	0.00	4,000.00	0.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19,174,000.00	23,121,516.20	-1,783,127.67	17,361,890.22	5,759,625.98	2,001,432.59	15,497,317.83	7,624,198.37	14,884,108.00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5,298,000.00</b>	<b>4,462,102.80</b>	<b>289,276.44</b>	<b>2,175,662.07</b>	<b>2,286,440.73</b>	<b>360,209.50</b>	<b>2,170,093.89</b>	<b>2,292,008.91</b>	<b>2,064,782.32</b>
INVESTIMENTOS	4,549,000.00	3,657,802.80	139,222.35	1,371,607.98	2,286,194.82	195,616.21	1,366,039.80	2,291,763.00	1,266,427.94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	749,000.00	804,300.00	150,054.09	804,054.09	245.91	164,593.29	804,054.09	245.91	798,354.38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	321,000.00	321,000.00	0.00	0.00	321,000.00	0.00	0.00	321,000.00	0.00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51,751,000.00	51,751,000.00	-211,686.01	38,807,204.93	12,943,795.07	5,935,976.57	36,567,905.69	15,183,094.31	35,657,888.14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUBTOTAL COM REFINANC. (XII) = (X + XI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	0.00	0.00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	51,751,000.00	51,751,000.00	-211,686.01	38,807,204.93	12,943,795.07	5,935,976.57	36,567,905.69	15,183,094.31	35,657,888.14

André Luiz Sampaio Cardoso  
Prefeito Municipal  
CPF:196.397.195-04

Raimunda de Oliveira Souza  
Secretaria de Finaças  
CPF:129.921.108-92

Jailson de Souza Santos  
Contador  
CRC - BA. 026601/0-3

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Souto Soares  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2017**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias) (I)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimes. (b/total b)	%		No Bimestre (d)	Até o Bimes. (d/total d)	%	
<b>Legislativa</b>	<b>1,883,000.00</b>	<b>1,883,000.00</b>	<b>25,345.22</b>	<b>1,390,745.13</b>	<b>3.58</b>	<b>492,254.87</b>	<b>127,078.14</b>	<b>1,357,557.21</b>	<b>3.71</b>	<b>525,442.79</b>
Ação Legislativa	1,883,000.00	1,883,000.00	25,345.22	1,390,745.13	3.58	492,254.87	127,078.14	1,357,557.21	3.71	525,442.79
<b>Administração</b>	<b>5,867,000.00</b>	<b>5,099,948.00</b>	<b>-469,810.95</b>	<b>3,849,669.20</b>	<b>9.92</b>	<b>1,250,278.80</b>	<b>721,325.91</b>	<b>3,842,408.98</b>	<b>10.51</b>	<b>1,257,539.02</b>
Administração Geral	5,177,000.00	4,909,467.00	-468,978.80	3,739,226.35	9.92	1,170,240.65	691,184.58	3,731,966.13	10.21	1,177,500.87
Administração Financeira	264,000.00	122,150.00	8,717.85	108,717.85	9.92	13,432.15	29,691.33	108,717.85	0.30	13,432.15
Controle Interno	214,000.00	15,781.00	450.00	1,725.00	9.92	14,056.00	450.00	1,725.00	0.00	14,056.00
Defesa Civil	158,000.00	49,050.00	0.00	0.00	9.92	49,050.00	0.00	0.00	0.00	49,050.00
Serviços Urbanos	54,000.00	3,500.00	0.00	0.00	9.92	3,500.00	0.00	0.00	0.00	3,500.00
<b>Segurança Pública</b>	<b>412,000.00</b>	<b>250,100.00</b>	<b>34,310.37</b>	<b>205,040.37</b>	<b>0.53</b>	<b>45,059.63</b>	<b>42,994.51</b>	<b>205,040.37</b>	<b>0.56</b>	<b>45,059.63</b>
Policimento	412,000.00	250,100.00	34,310.37	205,040.37	0.53	45,059.63	42,994.51	205,040.37	0.56	45,059.63
<b>Assistência Social</b>	<b>2,856,000.00</b>	<b>2,856,000.00</b>	<b>5,784.05</b>	<b>1,030,544.02</b>	<b>2.66</b>	<b>1,825,455.98</b>	<b>75,664.45</b>	<b>659,965.20</b>	<b>1.80</b>	<b>2,196,034.80</b>
Administração Geral	286,000.00	215,700.00	0.00	96,129.99	2.66	119,570.01	3,345.09	78,382.92	0.21	137,317.08
Assistência à Criança e ao	512,000.00	456,777.00	500.00	31,291.40	2.66	425,485.60	1,522.04	22,119.76	0.06	434,657.24
Assistência Comunitária	2,058,000.00	2,183,523.00	5,284.05	903,122.63	2.66	1,280,400.37	70,797.32	559,462.52	1.53	1,624,060.48
<b>Saúde</b>	<b>10,095,000.00</b>	<b>10,145,000.00</b>	<b>-43,985.76</b>	<b>9,519,940.73</b>	<b>24.53</b>	<b>625,059.27</b>	<b>669,309.85</b>	<b>7,828,121.47</b>	<b>21.41</b>	<b>2,316,878.53</b>
Atenção Básica	7,551,000.00	8,003,671.00	14,349.60	7,589,030.05	24.53	414,640.95	551,760.87	6,402,390.83	17.51	1,601,280.17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2,310,000.00	1,932,849.00	-48,060.21	1,779,204.18	24.53	153,844.82	102,425.33	1,297,021.37	3.55	635,827.63
Vigilância Sanitária	20,000.00	21,000.00	-5,908.00	4,041.00	24.53	16,959.00	0.00	789.57	0.00	20,210.43
Vigilância Epidemiológica	214,000.00	187,480.00	-4,367.15	147,665.50	24.53	39,814.50	15,123.65	127,919.70	0.35	59,560.30
<b>Trabalho</b>	<b>26,000.00</b>	<b>26,000.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>26,000.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>26,000.00</b>
Relações de Trabalho	26,000.00	26,000.00	0.00	0.00	0.00	26,000.00	0.00	0.00	0.00	26,000.00
<b>Educação</b>	<b>21,154,000.00</b>	<b>21,851,557.20</b>	<b>466,487.45</b>	<b>16,773,708.86</b>	<b>43.22</b>	<b>5,077,848.34</b>	<b>3,098,676.27</b>	<b>16,694,491.84</b>	<b>45.65</b>	<b>5,157,065.36</b>
Ensino Fundamental	20,219,000.00	21,518,397.20	542,897.38	16,746,128.00	43.22	4,772,269.20	3,095,511.27	16,666,910.98	45.58	4,851,486.22
Ensino Superior	50,000.00	45,960.00	-1,200.00	1,441.09	43.22	44,518.91	0.00	1,441.09	0.00	44,518.91
Educação Infantil	885,000.00	287,200.00	-75,209.93	26,139.77	43.22	261,060.23	3,165.00	26,139.77	0.07	261,060.23
<b>Cultura</b>	<b>2,130,000.00</b>	<b>1,805,343.00</b>	<b>66,763.56</b>	<b>1,486,272.14</b>	<b>3.83</b>	<b>319,070.86</b>	<b>332,703.92</b>	<b>1,486,272.14</b>	<b>4.06</b>	<b>319,070.86</b>
Ensino Fundamental	965,000.00	854,920.00	101,200.00	802,293.18	3.83	52,626.82	274,100.00	802,293.18	2.19	52,626.82

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Souto Soares  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2017

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias) (I)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimes.	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimes. (d)	% (d/total d)	
Difusão Cultural	1.165.000,00	950.423,00	-34.436,44	683.978,96	3,83	266.444,04	58.603,92	683.978,96	1,87	266.444,04
<b>Direitos da Cidadania</b>	<b>107.000,00</b>	<b>74.550,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>74.550,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>74.550,00</b>
Custódia e Reintegração Social	107.000,00	74.550,00	0,00	0,00	0,00	74.550,00	0,00	0,00	0,00	74.550,00
<b>Urbanismo</b>	<b>2.138.000,00</b>	<b>2.558.086,80</b>	<b>-153.870,01</b>	<b>1.424.630,89</b>	<b>3,67</b>	<b>1.133.455,91</b>	<b>164.927,96</b>	<b>1.369.828,39</b>	<b>3,75</b>	<b>1.188.258,41</b>
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	-388,04	111,96	3,67	7.888,04	0,00	111,96	0,00	7.888,04
Infra-estrutura Urbana	1.008.000,00	848.000,00	0,00	300.884,41	3,67	547.115,59	0,00	300.884,41	0,82	547.115,59
Serviços Urbanos	1.009.000,00	1.682.810,00	-153.481,97	1.123.634,52	3,67	559.175,48	164.927,96	1.068.832,02	2,92	613.977,98
Recursos Hídricos	28.000,00	4.276,80	0,00	0,00	3,67	4.276,80	0,00	0,00	0,00	4.276,80
Abastecimento	85.000,00	15.000,00	0,00	0,00	3,67	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
<b>Saneamento</b>	<b>382.000,00</b>	<b>382.000,00</b>	<b>-7.031,00</b>	<b>187.019,10</b>	<b>0,48</b>	<b>194.980,90</b>	<b>15.690,00</b>	<b>187.019,10</b>	<b>0,51</b>	<b>194.980,90</b>
Saneamento Básico Rural	382.000,00	382.000,00	-7.031,00	187.019,10	0,48	194.980,90	15.690,00	187.019,10	0,51	194.980,90
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>1.382.000,00</b>	<b>1.195.000,00</b>	<b>-67.695,00</b>	<b>908.183,32</b>	<b>2,34</b>	<b>286.816,68</b>	<b>242.599,94</b>	<b>906.683,32</b>	<b>2,48</b>	<b>288.316,68</b>
Preservação e Conservação	1.382.000,00	1.195.000,00	-67.695,00	908.183,32	2,34	286.816,68	242.599,94	906.683,32	2,48	288.316,68
<b>Agricultura</b>	<b>669.000,00</b>	<b>784.060,00</b>	<b>-191.915,39</b>	<b>282.424,00</b>	<b>0,73</b>	<b>501.636,00</b>	<b>53.088,46</b>	<b>282.424,00</b>	<b>0,77</b>	<b>501.636,00</b>
Extensão Rural	669.000,00	784.060,00	-191.915,39	282.424,00	0,73	501.636,00	53.088,46	282.424,00	0,77	501.636,00
<b>Comércio e Serviços</b>	<b>141.000,00</b>	<b>75.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80,00</b>	<b>0,00</b>	<b>74.920,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80,00</b>	<b>0,00</b>	<b>74.920,00</b>
Turismo	141.000,00	75.000,00	0,00	80,00	0,00	74.920,00	0,00	80,00	0,00	74.920,00
<b>Transporte</b>	<b>703.000,00</b>	<b>1.034.540,00</b>	<b>-28.090,34</b>	<b>769.027,01</b>	<b>1,98</b>	<b>265.512,99</b>	<b>203.606,31</b>	<b>768.293,51</b>	<b>2,10</b>	<b>266.246,49</b>
Transporte Rodoviário	703.000,00	1.034.540,00	-28.090,34	769.027,01	1,98	265.512,99	203.606,31	768.293,51	2,10	266.246,49
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>626.000,00</b>	<b>556.400,00</b>	<b>-8.167,32</b>	<b>162.076,78</b>	<b>0,42</b>	<b>394.323,22</b>	<b>23.582,54</b>	<b>161.876,78</b>	<b>0,44</b>	<b>394.523,22</b>
Lazer	626.000,00	556.400,00	-8.167,32	162.076,78	0,42	394.323,22	23.582,54	161.876,78	0,44	394.523,22
<b>Encargos Especiais</b>	<b>859.000,00</b>	<b>853.415,00</b>	<b>150.189,11</b>	<b>817.843,38</b>	<b>2,11</b>	<b>35.571,62</b>	<b>164.728,31</b>	<b>817.843,38</b>	<b>2,24</b>	<b>35.571,62</b>
Serviço da Dívida Interna	859.000,00	853.415,00	150.189,11	817.843,38	2,11	35.571,62	164.728,31	817.843,38	2,24	35.571,62
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>321.000,00</b>	<b>321.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>321.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>321.000,00</b>
Administração Geral	321.000,00	321.000,00	0,00	0,00	0,00	321.000,00	0,00	0,00	0,00	321.000,00

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Souto Soares  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2017

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias) (I)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimes.	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimes. (d)	% (d/total d)	
(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
<b>TOTAL (III) = (I+II)</b>	51,751,000.00	51,751,000.00	-211,686.01	38,807,204.93	100.00	12,943,795.07	5,935,976.57	36,567,905.69	100.00	15,183,094.31

\_\_\_\_\_  
 André Luiz Sampaio Cardoso  
 Prefeito Municipal  
 CPF:196.397.195-04

\_\_\_\_\_  
 Raimunda de Oliveira Souza  
 Secretária de Finanças  
 CPF:129.921.108-92

\_\_\_\_\_  
 Jailson de Souza Santos  
 Contador  
 CRC - BA. 026601/0-3

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Souto Soares  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: Dezembro/2017

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAIS (ÚLTIMOS 12 MESES)
	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2,388,704.53</b>	<b>4,139,086.86</b>	<b>2,794,568.87</b>	<b>2,776,229.53</b>	<b>3,425,708.78</b>	<b>3,162,360.62</b>	<b>3,298,177.82</b>	<b>3,034,571.10</b>	<b>3,288,927.01</b>	<b>3,494,385.65</b>	<b>3,051,958.49</b>	<b>4,228,655.66</b>	<b>39,083,334.92</b>
Receitas Tributárias	69.092.09	64.956.36	84.044.09	63.775.83	71.603.17	124.830.84	98.532.85	152.253.41	89.826.61	171.153.56	149.324.79	212.595.91	1,351,989.51
Receitas de Contribuições	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas Patrimoniais	17.912.76	21.372.35	29.404.34	19.916.90	20.808.08	10.798.84	11.372.60	8.360.33	28.699.96	15.266.76	3.819.50	2.919.06	190.651.48
Receitas Agropecuárias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas Industriais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas de Serviços	78.303.09	72.963.36	79.797.91	47.501.06	119.666.95	84.145.13	98.214.20	103.789.28	94.192.99	59.810.45	110.051.90	0.00	948.436.32
Transferências Correntes	2.223.396.59	3.979.794.78	2.601.319.37	2.645.035.74	3.213.620.53	2.942.585.81	3.090.044.32	2.769.888.14	3.074.572.40	3.248.154.88	2.786.333.49	4.012.908.46	36,587,654.51
Outras Receitas Correntes	0.00	0.01	3.16	0.00	10.05	0.00	13.85	279.94	1,635.05	0.00	2,428.81	232.23	4,603.10
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>310,062.55</b>	<b>384,411.06</b>	<b>268,283.40</b>	<b>304,997.63</b>	<b>360,012.62</b>	<b>320,324.06</b>	<b>260,717.95</b>	<b>293,965.79</b>	<b>250,984.60</b>	<b>288,476.52</b>	<b>280,617.06</b>	<b>386,213.60</b>	<b>3,709,066.84</b>
Dedução p/ FUNDEB	310,062.55	384,411.06	268,283.40	304,997.63	360,012.62	320,324.06	260,717.95	293,965.79	250,984.60	288,476.52	280,617.06	386,213.60	3,709,066.84
<b>RCL (III) = (I - II)</b>	<b>2,078,641.98</b>	<b>3,754,675.80</b>	<b>2,526,285.47</b>	<b>2,471,231.90</b>	<b>3,065,696.16</b>	<b>2,842,036.56</b>	<b>3,037,459.87</b>	<b>2,740,605.31</b>	<b>3,037,942.41</b>	<b>3,205,909.13</b>	<b>2,771,341.43</b>	<b>3,842,442.06</b>	<b>35,374,268.08</b>

André Luiz Sampaio Cardoso  
 Prefeito Municipal  
 CPF:196.397.195-04

Raimunda de Oliveira Souza  
 Secretária de Finanças  
 CPF:129.921.108-92

Jailson de Souza Santos  
 Contador  
 CRC - BA. 026601/0-3

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Souto Soares**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2017

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre	Até o Bi Anterior		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b> Receita de Contribuições Pessoal Civil Ativo Inativo Pensionista Pessoal Militar Ativo Inativo Pensionista Outras Receitas de Contribuições Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes  <b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b> Alienação de Bens Outras Receitas de Capital (-) DEDUÇÕES DA RECEITA						
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(III)=(I+II)</b>						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZ.	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bim. Exercício	Até o Bim. Exerc. Ant.	Até o Bim. Exercício	Até o Bim. Exerc. Ant.
ADMINISTRAÇÃO Despesas Correntes Despesas de Capital  PREVIDÊNCIA Pessoal Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Pessoal Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias						
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(VI)=(IV + V)</b>						
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>						

NOTA EXPLICATIVA: NÃO HOUVE MOVIMENTO.

\_\_\_\_\_  
**André Luiz Sampaio Cardoso**  
 Prefeito Municipal  
 CPF:196.397.195-04

\_\_\_\_\_  
**Raimunda de Oliveira Souza**  
 Secretária de Finaças  
 CPF:129.921.108-92

\_\_\_\_\_  
**Jailson de Souza Santos**  
 Contador  
 CRC - BA. 026601/0-3

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**Tabela 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
6º BIMESTRE DE 2017

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Setembro/Octubro 2017 (b)	Em Novembro/Dezembro 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.667.876,39	12.162.487,72	12.020.461,03
DEDUÇÕES (II)	1.828.816,71	1.216.666,96	1.278.153,84
Disponibilidade de Caixa	1.828.816,71	1.216.666,96	1.278.153,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.027.457,83	1.409.853,12	1.471.340,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	198.641,12	193.186,16	193.186,16
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.839.059,68	10.945.820,76	10.742.307,19
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	10.839.059,68	10.945.820,76	10.742.307,19

  

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-	203.513,57

  

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

FONTE: Contabilidade 2017

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Souto Soares  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA	Até o bimestre atual	Até bimestre ano anterior
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)</b>	<b>51,502,000.00</b>	<b>35,183,616.60</b>	<b>0.00</b>
Receita Tributária	1,513,000.00	1,351,989.51	0.00
Receita de Contribuição	0.00	0.00	0.00
Receita Previdenciária	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas de Contribuições	0.00	0.00	0.00
Receita Patrimonial Líquida	0.00	0.00	0.00
Receita Patrimonial	181,000.00	190,651.48	0.00
(-)Aplicações Financeiras	181,000.00	190,651.48	0.00
Transferências Correntes	48,653,000.00	32,878,587.67	0.00
Demais Receitas Correntes	1,336,000.00	953,039.42	840,326.48
Dívida Ativa	15,000.00	0.00	0.00
Diversas Receitas Correntes	1,321,000.00	953,039.42	0.00
<b>RECEITAS DE CAPITAL(II)</b>	<b>68,000.00</b>	<b>107,055.74</b>	<b>0.00</b>
Operações de Crédito (III)	0.00	0.00	0.00
Amortização de Empréstimos (IV)	0.00	0.00	0.00
Alienação de Ativos (V)	0.00	0.00	0.00
Transferências de Capital	68,000.00	107,055.74	0.00
Convênios	0.00	107,055.74	0.00
Outras Transferências de Capital	68,000.00	0.00	0.00
Outros Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00
<b>RECEITAS PRIM.DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)</b>	<b>68,000.00</b>	<b>107,055.74</b>	<b>0.00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>51,570,000.00</b>	<b>35,290,672.34</b>	<b>0.00</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	ATUALIZADA	Até Bimestre	Ano Anterior	Até Bimestre	Ano Anterior
<b>DESPESAS CORRENTES(VIII)</b>	<b>46,967,897.20</b>	<b>36,631,542.86</b>	<b>0.00</b>	<b>34,397,811.80</b>	<b>0.00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	23,842,381.00	19,269,652.64	0.00	18,900,493.97	0.00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas Correntes	23,121,516.20	17,361,890.22	0.00	15,497,317.83	0.00
<b>DESPESAS PRIM. CORRENTES(X) = (VIII - IX)</b>	<b>46,963,897.20</b>	<b>36,631,542.86</b>	<b>0.00</b>	<b>34,397,811.80</b>	<b>0.00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>4,462,102.80</b>	<b>2,175,662.07</b>	<b>0.00</b>	<b>2,170,093.89</b>	<b>0.00</b>
Investimentos	3,657,802.80	1,371,607.98	0.00	1,366,039.80	0.00
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Concessão de Empréstimos (XII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aquisição de Título de Capital já Integ. (XIII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida (XIV)	804,300.00	804,054.09	0.00	804,054.09	0.00
<b>DESP.PRIMÁRIAS DE CAP.(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)</b>	<b>3,657,802.80</b>	<b>1,371,607.98</b>	<b>0.00</b>	<b>1,366,039.80</b>	<b>0.00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>321,000.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)</b>	<b>50,942,700.00</b>	<b>38,003,150.84</b>	<b>0.00</b>	<b>35,763,851.60</b>	<b>0.00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)</b>	<b>627,300.00</b>	<b>-2,712,478.50</b>	<b>0.00</b>	<b>-473,179.26</b>	<b>0.00</b>
<b>SALDOS EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>

**DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL** VALOR CORRENTE  
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA 0.00

André Luiz Sampaio Cardoso  
Prefeito Municipal  
CPF:196.397.195-04

Raimunda de Oliveira Souza  
Secretaria de Finanças  
CPF:129.921.108-92

Jailson de Souza Santos  
Contador  
CRC - BA. 026601/0-3



# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Souto Soares  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2017

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro ano anterior				Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro ano anterior					
(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e + k)	
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>												
<b>EXECUTIVO</b>	0.00	0.00	122,593.52	0.00	-122,593.52	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	-122,593.52
<b>LEGISLATIVO</b>	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Câmara Municipal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Tribunal de Contas												
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>												
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	0.00	0.00	122,593.52	0.00	-122,593.52	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	-122,593.52

André Luiz Sampaio Cardoso  
 Prefeito Municipal  
 CPF:196.397.195-04

Raimunda de Oliveira Souza  
 Secretária de Finanças  
 CPF:129.921.108-92

Jailson de Souza Santos  
 Contador  
 CRC - BA. 026601/0-3

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Souto Soares  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2017

Página 1

RREO - ANEXO 8 (LDB, art 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 CF)	RECEITAS DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bim. (b)	% (c)=(b/a)x100
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>1,480,000.00</b>	<b>1,480,000.00</b>	<b>1,323,581.89</b>	<b>89.43</b>
1.1 - Receita Resultante do IPTU	88,000.00	88,000.00	50,373.91	57.24
1.1.1 - IPTU	77,000.00	77,000.00	50,373.91	65.42
1.1.2 - Multas, Juros, Dívidas e Encargos do IPTU	11,000.00	11,000.00	0.00	0.00
1.2 - Receita Resultante do ITBI	19,000.00	19,000.00	1,050.00	5.53
1.2.1 - ITBI	19,000.00	19,000.00	1,050.00	5.53
1.2.2 - Multas, Juros, Dívidas e Encargos do ITBI	0.00	0.00	0.00	0.00
1.3 - Receita Resultante do ISS	718,000.00	718,000.00	357,941.02	49.85
1.3.1 - ISS	718,000.00	718,000.00	357,941.02	49.85
1.3.2 - Multas, Juros, Dívidas e Encargos do ISS	0.00	0.00	0.00	0.00
1.4 - Receita Resultante do IRRF	655,000.00	655,000.00	914,216.96	139.58
1.5 - Receita Resultante do ITR	0.00	0.00	0.00	0.00
1.5.1 - ITR	0.00	0.00	0.00	0.00
1.5.2 - Multas, Juros, Dívida Ativa e Outros Encargos	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS</b>	<b>22,651,000.00</b>	<b>22,651,000.00</b>	<b>19,989,528.54</b>	<b>88.25</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	17,113,000.00	17,113,000.00	17,146,043.12	100.19
2.2 - Cota-Parte ICMS	4,799,000.00	4,799,000.00	2,631,729.87	54.84
2.3 - ICMS Desoneração - LC 87/1996	130,000.00	130,000.00	9,413.28	7.24
2.4 - Cota-Parte IPI Exportação	164,000.00	164,000.00	23,548.80	14.36
2.5 - Cota-Parte ITR	123,000.00	123,000.00	6,438.78	5.23
2.6 - Cota-Parte IPVA	322,000.00	322,000.00	172,354.69	53.53
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>24,131,000.00</b>	<b>24,131,000.00</b>	<b>21,313,110.43</b>	<b>88.32</b>

(Continua)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Souto Soares (Continuação) - Página 2  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2017

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 CF)	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bim. (b)	% (c)=(b/a)x100
<b>4 - RECEITA DE APLICAÇÃO VINCULADA AO ENSINO</b>	0.00	0.00	59,598.86	0.00
<b>5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	2,358,000.00	2,358,000.00	1,354,664.49	57.45
5.1-Transferências do Salário-Educação	816,000.00	816,000.00	440,328.18	53.96
5.2-Transferências Diretas - PDDE	35,000.00	35,000.00	29,840.00	85.26
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0.00	0.00	0.00	0.00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0.00	0.00	0.00	0.00
5.5-Outras Transferências do FNDE	1,507,000.00	1,507,000.00	884,496.31	58.69
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	0.00	0.00	40,764.93	0.00
<b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO ENSINO</b>	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>2,358,000.00</b>	<b>2,358,000.00</b>	<b>1,455,028.28</b>	<b>61.71</b>
	<b>FUNDEB</b>			
<b>10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>5,716,000.00</b>	<b>5,716,000.00</b>	<b>3,709,066.84</b>	<b>64.89</b>
10.1 - Cota-Parte FPM destinada ao FUNDEB (20% de 2.1)	4,479,000.00	4,479,000.00	3,145,180.76	70.22
10.2 - Cota-Parte ICMS destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	960,000.00	960,000.00	486,555.74	50.68
10.3 - ICMS Desoneração dest. ao FUNDEB (20% de 2.3)	26,000.00	26,000.00	1,725.68	6.64
10.4 - Cota-Parte IPI Exp.destinado ao FUNDEB (20% 2.4)	164,000.00	164,000.00	0.00	0.00
10.5 - Cota-Parte ITR destinados ao FUNDEB	23,000.00	23,000.00	41,161.13	178.96
10.6 - Cota-Parte IPVA destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	64,000.00	64,000.00	34,443.53	53.82
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>16,655,000.00</b>	<b>16,655,000.00</b>	<b>11,224,753.06</b>	<b>67.40</b>
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	11,974,000.00	11,974,000.00	8,561,405.27	71.50
11.2 - Complementação da União do FUNDEB	4,681,000.00	4,681,000.00	2,663,347.79	56.90
11.3 - Receita de Aplicação Financeira do FUNDEB	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>6,258,000.00</b>	<b>6,258,000.00</b>	<b>4,852,338.43</b>	<b>77.54</b>

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  
 [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

(Continuação) - Página 3

DESPESAS DO ENSINO								
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC.	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	(i)	
<b>13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>11,923,000.00</b>	<b>11,227,000.00</b>	<b>9,554,395.20</b>	<b>85.10</b>	<b>9,554,395.20</b>	<b>85.10</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
13.1 - Com Educação Infantil	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
13.2 - Com Ensino Fundamental	11,923,000.00	11,227,000.00	9,554,395.20	85.10	9,554,395.20	85.10	0.00	0.00
<b>14 - OUTRAS DESPESAS</b>	<b>4,800,000.00</b>	<b>4,060,180.00</b>	<b>2,321,050.55</b>	<b>57.17</b>	<b>2,272,223.69</b>	<b>55.96</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
14.1 - Com Educação Infantil	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
14.2 - Com Educação Fundamental	4,800,000.00	4,060,180.00	2,321,050.55	57.17	2,272,223.69	55.96	0.00	0.00
<b>15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>16,723,000.00</b>	<b>15,287,180.00</b>	<b>11,875,445.75</b>	<b>77.68</b>	<b>11,826,618.89</b>	<b>77.36</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>							<b>VALOR</b>	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0.00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB								0.00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0.00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								11,826,618.89
19.1 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO								85.12
19.2 - MÍNIMO DE 40% EM DESPESA COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO								20.24
19.3 - MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100 - (19.1 + 19.2)) %								-5.36
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							<b>VALOR</b>	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO UTILIZADOS								0.00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DESTE EXERCÍCIO								0.00
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC.	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	(i)	
<b>22 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>885,000.00</b>	<b>287,200.00</b>	<b>3,165.00</b>	<b>0.00</b>	<b>26,139.77</b>	<b>9.10</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	824,000.00	159,400.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
22.2 - Despesas Custeadas com Recursos de Impostos	61,000.00	127,800.00	3,165.00	0.00	26,139.77	20.45	0.00	0.00
<b>23 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>18,474,000.00</b>	<b>19,061,963.00</b>	<b>14,991,272.37</b>	<b>78.64</b>	<b>14,939,185.25</b>	<b>78.37</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15,899,000.00	15,127,780.00	11,875,445.75	78.50	11,826,618.89	78.18	0.00	0.00
23.2 - Despesas Custeadas com Recursos de Impostos	2,575,000.00	3,934,183.00	3,115,826.62	79.20	3,112,566.36	79.12	0.00	0.00
24 - ENSINO MÉDIO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
25 - ENSINO SUPERIOR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
27 - OUTRAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DE MDE (22 + ... 27)</b>	<b>19,359,000.00</b>	<b>19,349,163.00</b>	<b>14,994,437.37</b>	<b>77.49</b>	<b>14,965,325.02</b>	<b>77.34</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

(Continuação) - Página 4

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4,852,338.43
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	2,663,347.79
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	0.00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0.00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0.00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADAS AO ENSINO	0.00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(45)	0.00
<b>36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)</b>	<b>7,515,686.22</b>
<b>37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))</b>	<b>14,965,325.02</b>
<b>38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3)) X 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%</b>	<b>29.13</b>

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (j)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO S.E.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
<b>RESTOS A PAGAR INSCR. COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>			<b>CANCELADO NO EXERCÍCIO (j)</b>			
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>FUNDEB</b>			<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>			
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE			0.00				0.00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			18,473,259.41				745,460.65
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			18,493,205.11				745,460.65
48.1 Orçamento do Exercício							
48.2 Restos a Pagar							
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			19,945.70				0.00
50 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			0.00				0.00
51 - (+) AJUSTES			0.00				0.00
52 - (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			0.00				0.00

André Luiz Sampaio Cardoso

Raimunda de Oliveira Souza

Jailson de Souza Santos

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2017

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			<b>SALDO NÃO REALIZADO</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>			<b>(c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)					-
					-
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO</b>
	<b>(d)</b>	<b>(e)</b>			<b>(f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL					-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<(a - d)>	<(b - e)>			<(c - f)>

FONTE: Contabilidade 2017

Notas:

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

André Luiz Sampaio Cardoso  
 Prefeito Municipal  
 CPF:196.397.195-04

Raimunda de Oliveira Souza  
 Secretária de Finanças  
 CPF:129.921.108-92

Jailson de Souza Santos  
 Contador  
 CRC - BA. 026601/0-3

Anexo 9 - Op Crédito D Capital

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2017

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

FONTE: Contabilidade 2017

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

<HIPÓTESE>; <VALOR>

André Luiz Sampaio Cardoso  
 Prefeito Municipal  
 CPF:196.397.195-04

Raimunda de Oliveira Souza  
 Secretária de Finanças  
 CPF:129.921.108-92

Jailson de Souza Santos  
 Contador  
 CRC - BA. 026601/0-3

Anexo 10 - Projeção RPPS

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2017

Em Reais							
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	-EXERCÍCIO ANTERIOR- (i)	-EXERCÍCIO- (j) = (b - (f+g))					SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)	-	-					-

FONTE: Contabilidade 2017

André Luiz Sampaio Cardoso  
 Prefeito Municipal  
 CPF:196.397.195-04

Raimunda de Oliveira Souza  
 Secretária de Finanças  
 CPF:129.921.108-92

Jullson de Souza Santos  
 Contador  
 CRC - BA. 026601/0-3

Anexo 11 - Alienação Ativos



# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Souto Soares  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2017

Página 1

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% ( b/a ) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1,482,000.00	1,482,000.00	1,323,581.89	89.31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	77,000.00	77,000.00	50,373.91	65.42
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	19,000.00	19,000.00	1,050.00	5.53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	718,000.00	718,000.00	357,941.02	49.85
Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	655,000.00	655,000.00	914,216.96	139.58
Imposto Territorial Rural - ITR	0.00	0.00	0.00	0.00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0.00	0.00	0.00	0.00
Dívida Ativa dos Impostos	13,000.00	13,000.00	0.00	0.00
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	22,651,000.00	22,651,000.00	19,989,528.54	88.25
Cota-Parte do FPM	17,113,000.00	17,113,000.00	17,146,043.12	100.19
Cota-Parte do ITR	123,000.00	123,000.00	6,438.78	5.23
Cota-Parte do IPVA	322,000.00	322,000.00	172,354.69	53.53
Cota-Parte do ICMS	4,799,000.00	4,799,000.00	2,631,729.87	54.84
Cota-Parte IPI-Eportação	164,000.00	164,000.00	23,548.80	14.36
Compensação Financeira ICMS Desoneração (LC 87/96)	130,000.00	130,000.00	9,413.28	7.24
Outras	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>24,133,000.00</b>	<b>24,133,000.00</b>	<b>21,313,110.43</b>	<b>88.32</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
	<b>INICIAL</b>	<b>ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% ( b/a ) x 100</b>
		<b>(a)</b>		
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0.00	0.00	0.00	0.00
Provenientes da União	4,230,000.00	4,230,000.00	2,378,442.76	56.23
Provenientes dos Estados	0.00	0.00	0.00	0.00
Provenientes de Outros Municípios	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas do SUS	0.00	0.00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>4,230,000.00</b>	<b>4,230,000.00</b>	<b>2,378,442.76</b>	<b>56.23</b>

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Souto Soares  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2017

Página 2

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (i)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9,427,000.00</b>	<b>9,864,720.00</b>	<b>9,312,855.73</b>	<b>94.41</b>	<b>7,308,980.20</b>	<b>74.09</b>	<b>0.00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	4,613,000.00	2,815,521.00	2,718,950.00	96.57	2,447,814.42	86.94	0.00
Juros e Encargos da Dívida	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas Correntes	4,814,000.00	7,049,199.00	6,593,905.73	93.54	4,861,165.78	68.96	0.00
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>668,000.00</b>	<b>280,280.00</b>	<b>207,085.00</b>	<b>73.89</b>	<b>187,347.96</b>	<b>66.84</b>	<b>0.00</b>
Investimentos	668,000.00	280,280.00	207,085.00	0.00	187,347.96	66.84	0.00
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>10,095,000.00</b>	<b>10,145,000.00</b>	<b>9,519,940.73</b>	<b>168.29</b>	<b>7,496,328.16</b>	<b>140.94</b>	<b>0.00</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO</b>							
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos de Transferência do SUS	5,695,000.00	4,472,391.00	4,211,390.54	94.16	3,421,125.87	76.49	0.00
Receitas de Operações de Crédito	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Recursos	0.00	131,600.00	81,600.00	0.00	81,600.00	62.01	0.00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSCRITOS INDEVIDAMENTE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISP.CAIXA VINC.RP CANCELADOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINC.A PARC.DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM EXERC.ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>5,695,000.00</b>	<b>4,603,991.00</b>	<b>4,292,990.54</b>	<b>94.16</b>	<b>3,502,725.87</b>	<b>138.50</b>	<b>0.00</b>
<b>TOTAL DESPESAS AÇÕES SERVIÇOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)</b>	<b>4,400,000.00</b>	<b>5,541,009.00</b>	<b>5,226,950.19</b>	<b>94.33</b>	<b>3,993,602.29</b>	<b>72.07</b>	<b>0.00</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(h ou I) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%</b>							<b>18.74</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI/(h ou I) - (15 x IIIb)/100)</b>							<b>-796,635.73</b>

André Luiz Sampaio Cardoso  
 Prefeito Municipal  
 CPF:196.397.195-04

Raimunda de Oliveira Souza  
 Secretária de Finaças  
 CPF:129.921.108-92

Jailson de Souza Santos  
 Contador  
 CRC - BA. 026601/0-3

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas**

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: NOVEMBRO E DEZEMBRO 2017

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)							
		No bimestre	Até o bimestre (b)								
TOTAL DE ATIVOS											
Direitos Futuros											
Ativos Contabilizados na SPE											
Contrapartida para Provisões de PPP											
TOTAL DE PASSIVOS (I)											
Obrigações Não Relacionadas a Serviços											
Contrapartida para Ativos da SPE											
Provisões de PPP											
GARANTIAS DE PPP (II)											
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I)											
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contraprestações Futuras											
Riscos Não Provisionados											
Outros Passivos Contingentes											
ATIVOS CONTINGENTES											
Serviços Futuros											
Outros Ativos Contingentes											
<b>DESPESAS DE PPP</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>EXERCÍCIO CORRENTE (EC)</b>	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estadais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	37.434.936,41	35.374.268,08									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

Nota:

FONTE: Contabilidade

André Luiz Sampaio Cardoso  
 Prefeito Municipal  
 CPF:196.397.195-04

Raimunda de Oliveira Souza  
 Secretária de Finanças  
 CPF:129.921.108-92

Jailson de Souza Santos  
 Contador  
 CRC - BA. 026601/0-3

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Souto Soares  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2017

LRF - Art 48 - Anexo 14

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		-	51,751,000.00
Previsão Atualizada da Receita		-	51,751,000.00
Receitas Realizadas		6,720,839.23	35,481,323.82
Saldos de Exercícios Anteriores		0.00	0.00
Deficit Orçamentário		0.00	1,086,581.87
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		-	51,751,000.00
Dotação Atualizada		-	51,751,000.00
Despesas Empenhadas		-211,686.01	38,807,204.93
Despesas Liquidadas		5,935,976.57	36,567,905.69
Superavit Orçamentário		0.00	-
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		-211,686.01	38,807,204.93
Despesas Liquidadas		5,935,976.57	36,567,905.69
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
<b>Regime Geral de Previdência Social</b>		<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0.00	0.00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0.00	0.00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0.00	0.00
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores</b>		<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0.00	0.00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0.00	0.00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0.00	0.00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0.00	0.00	0.00
Resultado Primário	0.00	-473,179.26	0.00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0.00	0.00	0.00	0.00
Poder Executivo	0.00	0.00	122,593.52	-122,593.52
Poder Legislativo	0.00	0.00	0.00	0.00
Poder Judiciário	0.00	0.00	0.00	0.00
Ministério Público	0.00	0.00	0.00	0.00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0.00	0.00	0.00	0.00
Poder Executivo	0.00	0.00	0.00	0.00
Poder Legislativo	0.00	0.00	0.00	0.00
Poder Judiciário	0.00	0.00	0.00	0.00
Ministério Público	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>TOTAL</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>122,593.52</b>	<b>-122,593.52</b>

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a apl. no Exerc.	% Aplicado até bimestre
Mín. Anual de <18%/25%> das Receitas Impostos em MDE	14,963,883.93	25%	29.13
Mín Anual de 60% do FUNDEB Mag. Fundamental e Médio	0.00	60%	0.00
Mín Anual de 60% do FUNDEB Mag. Infantil e Fundamental	9,554,395.20	60%	85.12
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual 10%	0.00	10%	0.00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o bim.	Saldo a Realizar
Receitas de Operação de Crédito	0.00	0.00
Despesas de Capital Líquida	2,170,093.89	2,292,008.91

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Souto Soares  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2017

LRF - Art 48 - Anexo 14	Em Reais			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Regime Geral de Previdência Social</b>	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas Previdenciárias (I)	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesas Previdenciárias (II)	0.00	0.00	0.00	0.00
Resultado Previdenciário (I - II)	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas Previdenciárias (III)	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesas Previdenciárias (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00
Resultado Previdenciário (III - IV)	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor apurado até o bim.</b>		<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo			0.00	0.00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0.00	0.00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado até o bimestre</b>		<b>Limite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mín. a Aplic. no Exerc.</b>		<b>% Aplic. até o bim.</b>
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públ. de Saúde	3,993,602.29	15%		18.74

\_\_\_\_\_  
 André Luiz Sampaio Cardoso  
 Prefeito Municipal  
 CPF:196.397.195-04

\_\_\_\_\_  
 Raimunda de Oliveira Souza  
 Secretária de Finanças  
 CPF:129.921.108-92

\_\_\_\_\_  
 Jailson de Souza Santos  
 Contador  
 CRC - BA. 026601/0-3

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

### RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 3º QUADRIMESTRE DE 2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.305.104,67	0,00
Pessoal Ativo	17.048.572,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.256.532,05	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.305.104,67	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.374.268,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)§13, art. 166 da CF	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	35.374.268,08	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	51,75%	-
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.102.104,76	-
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.146.999,53	-
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 39 da LRF)	17.191.894,29	-

FONTE: Exercício anterior (2016) - informações aplicativo TCM BA e exercício atual - contabilidade 2017  
 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

### Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * e)	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)

Nota: DTP corresponde a Despesa Total com Pessoal.

André Luiz Sampaio Cardoso  
 Prefeito Municipal  
 CPF:196.397.195-04

Raimunda de Oliveira Souza  
 Secretária de Finanças  
 CPF:129.921.108-92

Jailson de Souza Santos  
 Contador  
 CRC - BA. 026601/0-3

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Modelo para Demonstrativo da Despesa com Pessoal detalhada mensalmente

ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 3º QUADRIMESTRE DE 2017

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	<MR- 11>	<MR- 10>	<MR- 9>	<MR- 8>	<MR- 7>	<MR- 6>	<MR- 5>	<MR- 4>	<MR- 3>	<MR- 2>	<MR- 1>	<MR>			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo															
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial															
Despesas de Exercícios Anteriores															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.305.104,67	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													35.374.268,08		
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (L3, art. 166 da CF)															
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													35.374.268,08		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = III + III b)													51,75%		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													19.102.104,76		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													18.146.999,53		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													17.191.894,29		

FONTE: Contabilidade 2017

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu

Nota:

André Luiz Sampaio Cardoso  
 Prefeito Municipal  
 CPF:196.397.195-04

Raimunda de Oliveira Souza  
 Secretária de Finanças  
 CPF:129.921.108-92

Jailson de Souza Santos  
 Contador  
 CRC - BA. 026601/0-3

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º QUADRIMESTRE DE 2017

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Ano 1º Quadrimestre	Ano 2º Quadrimestre	Ano 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.697.879,79	12.182.487,72	12.628.461,83	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	12.648.221,79	12.156.487,39	12.614.460,70	-
Empréstimos	-	-	-	-
Interno	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Restituição da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Fornecedores	-	-	-	-
Interno	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Provisionamento e Remanejamento de dívidas	12.648.221,79	12.156.487,39	12.614.460,70	-
Do Tabela	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	12.441.987,48	12.040.528,74	11.906.293,24	-
De Demais Contribuições Sociais	206.234,31	115.958,65	108.167,46	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instrução Não Financeira	-	-	-	-
Outras Dívidas Contratadas	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	19.654,60	6.000,33	6.000,33	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDOCAÇÕES (II)	1.828.816,71	1.216.666,96	1.278.153,84	-
Disponibilidade de Caixa	1.828.816,71	1.216.666,96	1.278.153,84	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.017.437,83	1.400.653,12	1.471.540,00	-
(+) Restos a Pagar Processados	198.621,12	193.186,16	193.186,16	-
Demais Valores Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I) - (II)	10.869.063,08	10.965.820,76	11.350.307,99	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	37.424.930,41	34.680.640,02	35.040.990,32	35.214.220,68
% do DC sobre a RCL (IV) (RCL)	28,78	31,62	32,41	31,81
% do DC sobre a RCL (III) (RCL)	28,78	31,59	32,39	31,80
LÍMITE DEPENDENDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - % (V)	44,921.923,69	41.626.846,62	43.129.197,96	42.449.121,76
LÍMITE DE ALERTA (nosso III) de J.º do art. 99 da LRF - % (VI)	40.429.711,32	37.664.183,22	38.316.278,19	38.204.209,53

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nesta linha, mas sim na linha de "Ineficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou contaram no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Vencidos".

**Tabela 2.1**

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA												
Ano	2017			2018			2019			2020		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
DC												
RCL												
% DC sobre RCL												

**Tabela 2.2**

DEBÍCIOS DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% do DC, sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
% do DC, sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
% do DC, sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
% do DC, sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

FONTE: Sistema "Nome", Unidade Responsável "Nome"; Data da emissão "dd/mm/aaaa" e hora de emissão "hh e mm".

O excédente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/3 (um quinto ano) a cada exercício financeiro. O valor da anual, 1/3 (um quinto ano) do excédente, é representado na coluna Reduzido.

André Luiz Sampaio Cardoso  
Prefeito Municipal  
CPF: 196.397.194-44

Raimunda de Oliveira Souza  
Secretaria de Finanças  
CPF: 129.921.108-92

Jailson de Souza Santos  
Contador  
CRC - BA: 020401/0-3



# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Souto Soares  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
PERÍODO: Setembro a Dezembro de 2017

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1º quadrim.	Até o 2º quadrim.	Até o 3º quadrim.
EXTERNAS (I)	0.00	0.00	0.00	0.00
Aval ou fiança em operações de crédito	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras garantias nos termos da LRF	0.00	0.00	0.00	0.00
INTERNAS (II)	0.00	0.00	0.00	0.00
Aval ou fiança em operações de crédito	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras garantias nos Termos da LRF	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>TOTAL DAS GARANTIAS (III) = (I + II)</b>	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00
% do Total da Garantias sobre a RCL	0.00	0.00	0.00	0.00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0.00	0.00	0.00	0.00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0.00	0.00	0.00	0.00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1º quadrim.	Até o 2º quadrim.	Até o 3º quadrim.
EXTERNAS (V)	0.00	0.00	0.00	0.00
Aval ou fiança de operações de crédito	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras garantias nos Termos da LRF	0.00	0.00	0.00	0.00
INTERNAS (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00
Aval ou fiança em operações de crédito	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras garantias nos Termos da LRF	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (V + VI)</b>	0.00	0.00	0.00	0.00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

NOTA EXPLICATIVA : NÃO HOUE MOVIMENTAÇÃO

\_\_\_\_\_  
André Luiz Sampaio Cardoso  
Prefeito Municipal  
CPF:196.397.195-04

\_\_\_\_\_  
Raimunda de Oliveira Souza  
Secretaria de Finaças  
CPF:129.921.108-92

\_\_\_\_\_  
Jailson de Souza Santos  
Contador  
CRC - BA. 026601/0-3

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Souto Soares  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
 PERÍODO: Setembro a Dezembro de 2017

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" )

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001		
<b>POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
<b>% das Operações de Crédito Internas e Externas sobre a RCL</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
<b>% das Operações de Crédito por Antecipação da Receita sobre a RCL</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS</b>	<b>0.00</b>	<b>35,374,268.08</b>
	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
		16% da RCL 5,659,882.89
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA</b>		7% da RCL 2,476,198.77

André Luiz Sampaio Cardoso  
 Prefeito Municipal  
 CPF:196.397.195-04

Raimunda de Oliveira Souza  
 Secretária de Finanças  
 CPF:129.921.108-92

Jailson de Souza Santos  
 Contador  
 CRC - BA. 026601/0-3

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Estados, DF e Municípios**

ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 3º QUADRIMESTRE DE 2017

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO): (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)				
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB 60%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB 40%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Destinados à Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Destinados à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Destinados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>									
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>									

FUNTE: Contabilidade 2017

Nota:

Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

André Luiz Sampaio Cardoso  
 Prefeito Municipal  
 CPF:196.397.195-04

Raimunda de Oliveira Souza  
 Secretária de Finanças  
 CPF:129.921.108-92

Jailson de Souza Santos  
 Contador  
 CRC - BA. 026601/0-3

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: 3º QUADRIMESTRE DE 2017

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente líquida		35.374.268,08	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP			0,00%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <?%>		19.102.104,76	54%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <?%>		18.146.999,53	95%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida			0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			120%
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		5.659.882,89	16%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		2.476.198,77	7%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total			

FONTE: Contabilidade

André Luiz Sampaio Cardoso  
 Prefeito Municipal  
 CPF:196.397.195-04

Raimunda de Oliveira Souza  
 Secretária de Finanças  
 CPF:129.921.108-92

Jailson de Souza Santos  
 Contador  
 CRC - BA. 026601/0-3